



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA OPERACIONAL, integrada com conformidade.

TIPO DE EXECUÇÃO: DIRETA.

EXERCÍCIO: 2023.

AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ: NÃO.

AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL: SIM.

ATO DE DESIGNAÇÃO: COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 2/2023 – SEAUDI (Doc. SEI nº 1530555).

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: COSMO ALVES DA SILVA, DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES, JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES

SUPERVISÃO DOS TRABALHOS: JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES

AUDITORIA: Processo de Gestão Patrimonial.

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA) – exercício 2023, da Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI deste Regional, apresentam-se os resultados dos trabalhos da auditoria integrada da Justiça Eleitoral, ano de 2023, realizados pela Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD) no seguinte tema: **Processo de Gestão Patrimonial**.

Este trabalho se alinha ao Plano de Auditoria de Longo Prazo da SEAUDI - 2022 a 2025, expresso na área administrativa. Também está previsto Plano de Auditoria de Longo Prazo das Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral (PALP) 2022-2025, aprovado pela Portaria-TSE nº 761/2021, e nos termos da Resolução-TSE nº 23.500/2016.

Conforme consta na citada Resolução TSE nº 23.500, a coordenação, supervisão e orientação dos trabalhos de auditoria ficaram a cargo da Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Destaca-se que foram utilizados procedimentos e papéis de trabalho padronizados pelo TSE em conjunto com o Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA), adequados ao objeto auditado.

As Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral foram instituídas com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, os temas estratégicos desta Justiça Especializada, considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 8.868/94, que estabelece que as atividades a serem desenvolvidas nas áreas de planejamento de eleições, informática, recursos humanos, orçamento, administração financeira e controle interno de material e patrimônio serão organizadas sob a forma de sistemas, cujos órgãos centrais serão as respectivas unidades do TSE.

É imperioso mencionar que os trabalhos também seguiram regras contidas na Resolução CNJ nº 309/2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário; Portaria PTRE/PB nº 913/2019, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; e Resolução TRE/PB nº 26/2018, Estatuto da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB.

Quanto à estrutura, este relatório é dividido em 6 (seis) partes, quais sejam: apresentação; objetivo, critério de auditoria, escopo e desenvolvimento dos trabalhos; achados de auditoria; conclusão; recomendações/propostas de determinação; e proposta de encaminhamento.

Neste tópico, além desta breve apresentação, descreve-se o que constará no conteúdo de cada uma das partes do relatório.

No segundo, retrata-se o **objetivo, critério de auditoria, escopo e desenvolvimento dos trabalhos**, em que são apresentados os procedimentos que foram adotados, as técnicas utilizadas para responder as questões de auditoria. Além disso, descreve-se a metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria. De forma sintética, esta parte detalha o *modus operandi* da auditoria.

No tópico **achados de auditoria** são arrolados os achados que foram considerados material e/ou formalmente relevantes. Os achados consistem em fatos significativos, dignos de relato pelo servidor que executa a auditoria, constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa, e efeito; e decorrem da comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido.

Nesse tópico é descrito, sob o ponto de vista da compreensão da equipe de auditoria, a situação encontrada, o critério padrão que deveria estar sendo adotado, a causa ou possível causa, o efeito, a manifestação do cliente de auditoria sobre o achado, as conclusões da equipe após os esclarecimentos do gestor acerca dos achados e a recomendação como proposta de melhoria da situação.

As evidências e os papéis de trabalho que fundamentam os achados encontram-se arquivados eletronicamente no sistema SEI, processo nº 0005583-93.2023.6.15.8000 e processos relacionados.

A **conclusão** é uma síntese dos fatos apurados, sem longas descrições. O objetivo principal é comunicar, sem minúcias, a visão geral do resultado da auditoria, em texto suficientemente claro de forma a não prejudicar o entendimento do leitor.

As **recomendações** são apresentadas como necessárias à correção dos achados de auditoria e/ou melhoria da situação encontrada. São descritas como forma de melhor sintetizar e sistematizar os pontos carentes de melhorias e/ou correções abordados neste relatório em relação aos ajustes entendidos cabíveis por esta unidade de auditoria. Trata-se de um guia resumido do que se entende como uma possível solução dirigido aos executores e gestores. Porém, é mister salientar que esse tópico não dispensa a acurada e imprescindível leitura das demais partes deste documento.

A **proposta de encaminhamento** traz as possíveis unidades que deverão receber cópia deste relatório com vistas à correção das impropriedades e/ou implantação das sugestões de melhoria dos processos de trabalho.

2. OBJETIVO, CRITÉRIO DA AUDITORIA, ESCOPO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 Objetivo

O objeto auditado consiste no gerenciamento dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral (JE), que deve garantir a sua integridade física e operacional, com o objetivo de oferecer serviços à sociedade, com enfoque nos Cartórios Eleitorais.

Para conhecer a realidade da JE em relação à gestão de bens móveis e imóveis foi elaborado um questionário a ser respondido pelas unidades de auditoria interna dos Regionais. O levantamento buscou informações sobre a estrutura física dos cartórios, a gestão dos bens imóveis cartoriais e os bens móveis disponíveis nessas unidades, a avaliação de riscos e controles, o orçamento e as ações de auditoria realizadas nesses processos de trabalho.

Os gráficos 1 e 2 abaixo expressam o resultado da pesquisa. O primeiro sintetiza a relação de propriedade dos cartórios, divididos entre próprios, alugados e cedidos/emprestados por outros órgãos. O segundo gráfico apresenta um diagnóstico geral sobre a gestão de bens móveis e imóveis dos TRE's.

Considerando o nível de maturidade apresentado pelas respostas, o tempo e os recursos humanos disponíveis para a realização da auditoria, definiram-se os objetivos e escopo da auditoria.

Gráfico 1 - Relação de propriedade dos cartórios

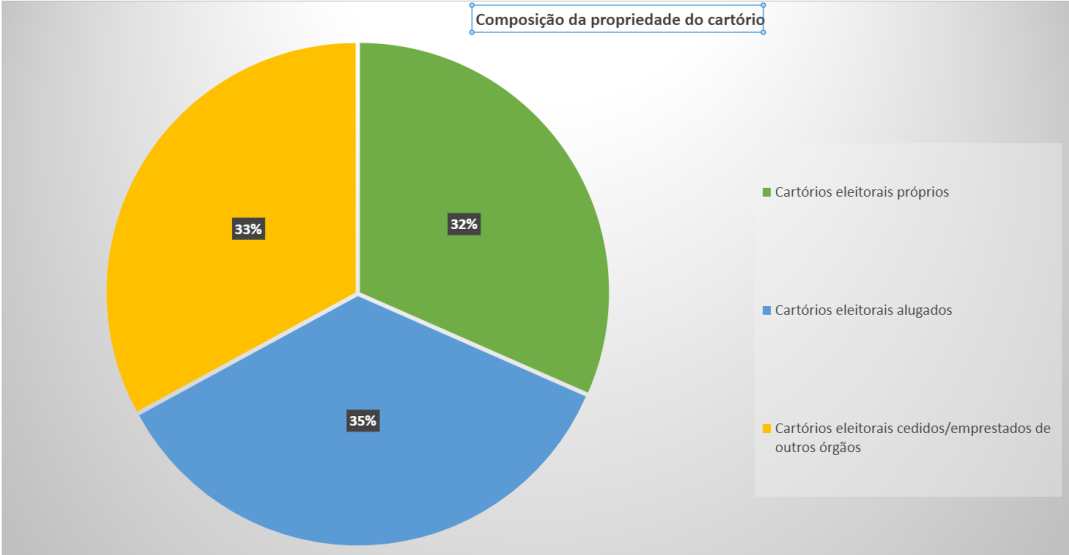
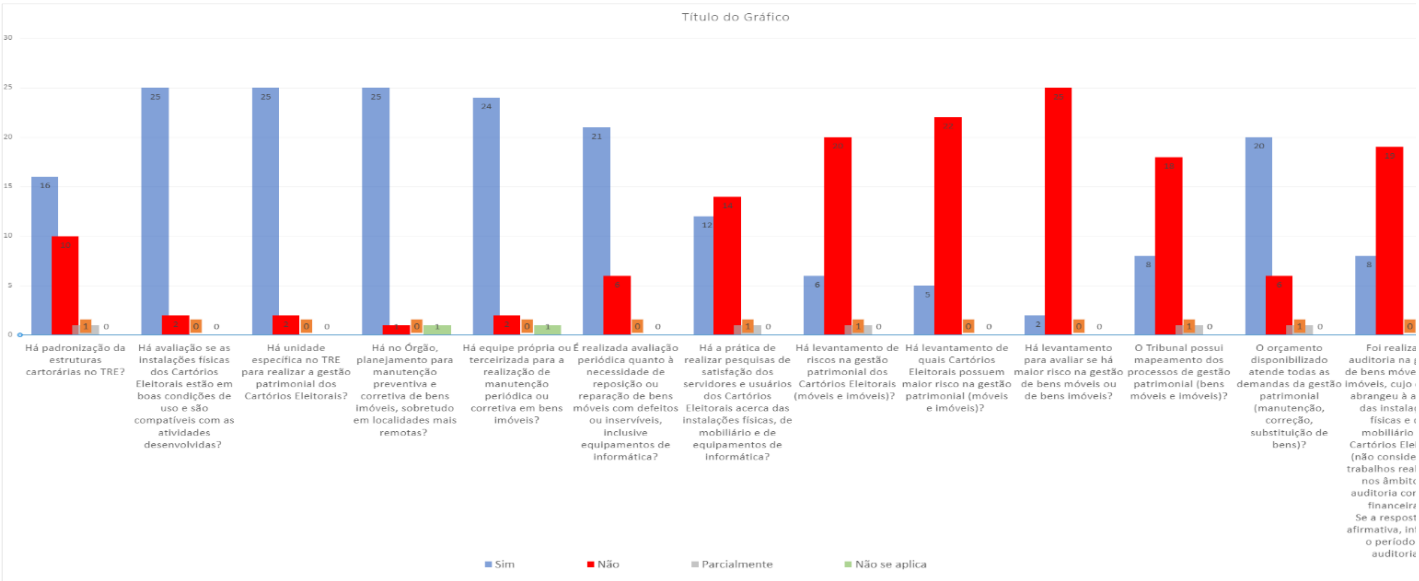


Gráfico 2 - Diagnóstico geral sobre a gestão de bens



Entendido o objeto da presente auditoria operacional, cunhou-se o objetivo que é: contribuir para aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade;
- d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

2.2 Critério de Auditoria

Neste trabalho foram utilizados como critério de auditoria, basicamente, as seguintes normas:

1	Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964	Normas Gerais de Direito Financeiro.
2	Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018	Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
3	Instrução Normativa n. 11, de 29 de novembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Dispõe sobre ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional - Reuse.Gov.
4	Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
5	Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021	Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.
6	ABNT NBR 9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
7	Portaria STN n. 448, de 13 de setembro de 2002	Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 4490552.
8	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público - NBC TSP	Estabelecem procedimentos técnicos a serem observados quando da realização dos trabalhos contábeis.
9	NBC TSP 07	Estabelece tratamento contábil para ativos imobilizados.
10	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição - MCASP	Normas e procedimentos contábeis, orçamentários e patrimoniais.
11	Portaria STN nº 833/2011: Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (macrofunções)	Norma referente à Contabilidade e Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial da União, de forma a padronizar os conceitos, normas e procedimentos dos atos e fatos da Administração Pública Federal e as operações realizadas por meio SIAFI.
12	Macrofunção SIAFI 02.03.30	Depreciação, amortização e exaustão.
13	Macrofunção SIAFI 02.03.35	Reavaliação e redução ao valor recuperável.
14	Macrofunção SIAFI 02.03.43	Bens móveis.
15	Manual de Práticas Cartorárias	Regula o exercício da função correicional e a execução dos serviços nas Zonas Eleitorais.

2.3 Escopo

O escopo delimita o campo de atuação da auditoria. Considerando que a gestão de bens imóveis e móveis nos Cartórios Eleitorais abrange atividades distintas, inclusive sob responsabilidade de áreas independentes na estrutura administrativa dos tribunais, é necessário racionalizar a atuação das equipes de auditoria.

Diante da situação demonstrada após as respostas, entende-se que a gestão de bens imóveis apresenta menos riscos que a gestão de bens móveis. Portanto, nesta última serão realizados procedimentos para avaliar gestão considerando os riscos e controles (mapeamento do processo, levantamento de riscos e controles). Será necessária a realização de testes de controles e substantivos.

A gestão de bens imóveis, mesmo não possuindo gestão de riscos e controles na maioria dos tribunais, possui padronização das instalações, conta com avaliação da estrutura física e possui planejamento e equipes de manutenção, o que, em princípio, são redutores de risco da gestão desses bens.

Assim sendo, para os bens imóveis o escopo poderia ser em testes substantivos, não se restringindo apenas à inspeção física. No que se refere à inspeção física, a auditoria de cada TRE, caso julgasse conveniente, para atender questões como logística e orçamento, poderia se utilizar de outras técnicas, como videoconferência e imagens, para obter as informações a respeito da situação atual dos cartórios eleitorais. Este trabalho foi realizado com a utilização de imagens enviadas pelos servidores lotados nas Zonas Eleitorais selecionadas na amostra.

As equipes de auditoria de cada Regional poderia estabelecer amostras de cartórios a serem avaliados, o que foi feito neste trabalho. A amostra respeitou a proporcionalidade entre os tipos de propriedade (próprios, alugados e cedidos).

Não fazem parte do escopo desta auditoria:

a) os testes contábeis, uma vez que estes já são aplicados durante a auditoria financeira. Contudo, cada Tribunal tinha a prerrogativa de incluí-los, caso houvesse necessidade, ou para otimizar o trabalho da auditoria de contas. Neste trabalho não foram incluídos teste contábeis, pois são realizados na auditoria financeira;

b) a avaliação da auditoria nos procedimentos de contratação/aquisição dos bens móveis e imóveis, ou seja, as fases que antecedem a disponibilidade do bem para uso;

O período da auditoria foi de 03 de abril de 2023 até a data deste relatório.

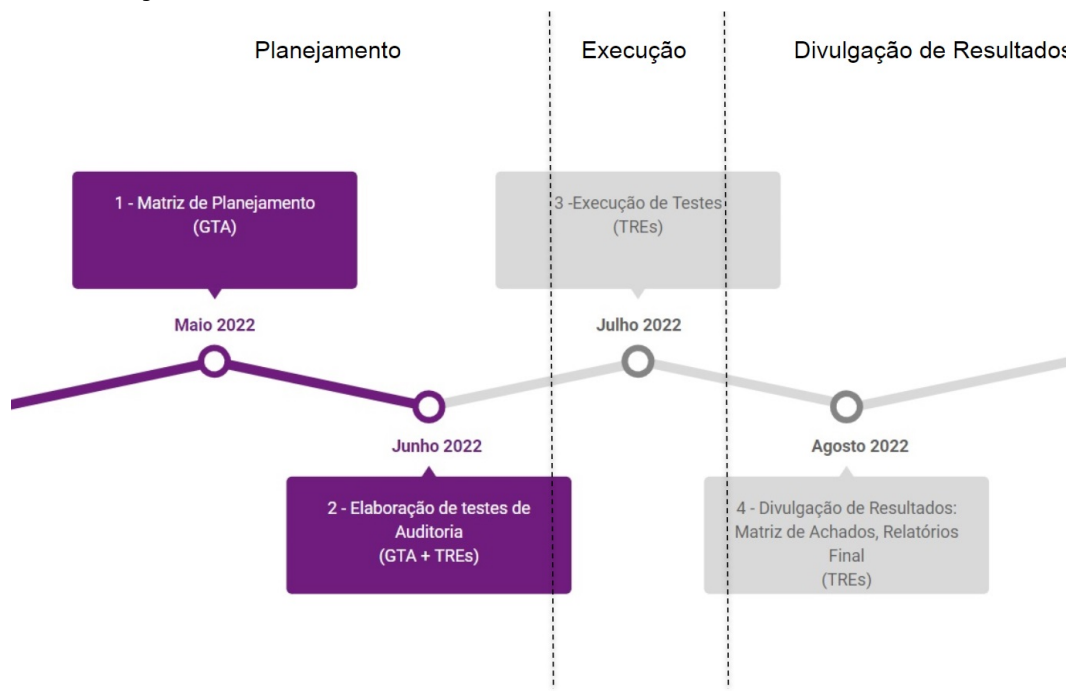
2.4 Desenvolvimento dos Trabalhos

Considerando tratar-se de auditoria integrada, realizada de forma conjunta e concomitante pelas unidades de Auditoria do TSE e dos TRE's, sob a coordenação, supervisão e orientação da Secretaria de Auditoria (SAU) do TSE, é feito um trabalho de forma unificada e com procedimentos de auditoria padronizados, a fim de obter soluções mais eficazes para o enfrentamento de questões comuns.

Para garantir essa padronização e uniformidade das atividades, foram realizadas algumas reuniões do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada - GTA (sob a coordenação nacional, via TSE, e membros representantes das Unidades de Auditoria do TRE-PB, TRE-GO, TRE-PI, TRE-MA, TRE-SP, TRE-PA, TRE-AP, TRE-RS e TSE), instituído por meio da Portaria - TSE n. 1.156/2022, com a participação de

servidor da SEAUD/SEAUDI do TRE/PB, subscritor deste documento (Cosmo Alves da Silva), que integra o mencionado grupo, na qual foi elaborado Plano de Trabalho da auditoria e matriz de testes de auditoria: 0012019-05.2022.6.15.8000.

Portanto, cada fase foi executada de forma sincronizada, em obediência a um calendário nacional, cujos marcos são apresentados e descritos a seguir.



Etapas e atividades da Auditoria Integrada em Segurança da Informação

Para melhor desenvolvimento dos temas definidos no PAA, todas as auditorias realizadas pelas Seções da Secretaria de Auditoria Interna são compostas de quatro fases: Planejamento, Execução, Apresentação de Resultados (Relatórios) e Monitoramento. Este relatório encerra, no âmbito do TRE/PB, a fase de Apresentação de Resultados. A fase seguinte - Monitoramento - consiste do acompanhamento da implementação das Recomendações emitidas pela equipe de Auditores, como respostas às causas que dão origem aos achados identificados.

Planejamento

1 - Matriz de Planejamento (GTA) - Na construção deste que é um dos produtos fundamentais da fase de planejamento, foi feito levantamento dos normativos que versam sobre o tema, com destaque para resoluções do CNJ, Acórdãos, guias de boas práticas do TCU e/ou frameworks internacionais que servem de referências para gestão e execução de processos fundamentais para a gestão patrimonial.

Todos os produtos e conteúdos produzidos pelo GTA na construção da Matriz que consolida o esforço de planejamento foram sendo disponibilizados aos tribunais, e discutidos periodicamente em reuniões remotas realizadas pelo Grupo. O resultado deste esforço foi consolidado no Programa de Auditoria Integrada (1576577) e disponibilizados para todos os TRE's.

2 - Elaboração de Testes de Auditoria (GTA + TRE's) - Com base no escopo definido no Programa de Auditoria enviado pelo GTA, via e-mail, para as unidades da Auditoria Interna dos TRE's, cada TRE desenvolveu sua matriz de testes (1564888) e a submeteu ao TSE para que fosse realizada compilação e unificação dos testes a serem executados na fase seguinte da Auditoria.

O resultado do esforço de compilação dos testes desenvolvidos nos Regionais consiste na Matriz Consolidada de Testes (1576582), distribuída então para os vinte e sete TRE's, habilitando-os assim ao início da fase de Execução da Auditoria.

Execução

A execução dos testes, que teve desenvolvimento em cada Regional, foi feita no TRE/PB com uso das seguintes técnicas de auditoria:

a. Análise de documentos - realizada utilizando-se as respostas aos Requerimentos de Documentos, Informações e Manifestações (RDIM's), cujos processos encontram-se relacionados ao planejamento e execução da auditoria 0003763-39.2023.6.15.8000 e 0005583-93.2023.6.15.8000.

b. Inspeção física - executada por meio de fotografias enviadas pelos chefes dos cartórios eleitorais objeto da amostra.

c. Indagação - realizada por meio de questionários aos clientes de auditoria, além de entrevista realizada com gestores da Seção de Engenharia e Arquitetura.

A combinação das três técnicas aplicadas possibilitou a construção da Matriz de Achados, cuja apresentação inaugura a fase seguinte da Auditoria.

Apresentação de Resultados

A Matriz de Achados (1583044), que é o primeiro artefato disponibilizado demonstrando resultados da Auditoria, foi enviada aos clientes de Auditoria, via processo SEI, com o devido agendamento de Reunião em que cada achado da matriz foi explicado. A reunião foi realizada em 14/07/2023 (1603326), abrindo prazo (de 10 dias úteis) para manifestação dos clientes de Auditoria sobre os achados, suas respectivas causas assim como evidências que os explicaram.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

ACHADO É COMPOSTO DE:

SITUAÇÃO ENCONTRADA: Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante fase de execução da auditoria.

OBJETOS: Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.

CRITÉRIO: Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.

EVIDÊNCIA: Onde a situação foi encontrada.

CAUSA: O que motivou ou possivelmente motivou a ocorrência do achado.

EFEITO: Consequências ou possíveis consequências do achado.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA: Comentários do gestor acerca do achado.

CONCLUSÃO DA EQUIPE: Análise conjunta, feita pela equipe de auditoria, do achado e esclarecimentos do gestor.

RECOMENDAÇÃO: Propostas da equipe de auditoria.

A1
DESCRIÇÃO DO ACHADO
Ausência de informação no plano de obras quanto à política adotada pelo TRE/PB para ocupação de imóveis.
SITUAÇÃO ENCONTRADA
Ficou constatado que não existe no Plano de Obras do TRE/PB, de forma explícita, a política adotada pelo Tribunal para ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios. Também não há informação, no mencionado documento, acerca da política adotada sobre dispersão ou concentração de sua estrutura física que pode ser baseada num estudo de adequabilidade das estrutura física às demandas de serviços presenciais, atualmente, existente nos cartórios eleitorais. Por essa razão, o plano de obras não se encontra completamente aderente ao que determina a Resolução TSE nº 23.544/2017, especificamente, em relação aos incisos I e II, do art. 3º.
OBJETOS
Plano de Obras para os exercícios 2022-2023.
CRITÉRIO
Art. 3º, incisos I e II, da Resolução TSE nº 23.544/2017. "Art. 3º Considerando a adequação à prestação jurisdicional e às atividades eleitorais, bem como ao princípio da economicidade, cada Tribunal Eleitoral deverá explicitar no plano de obras a política adotada para: I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios; II - dispersão ou concentração de sua estrutura física."
EVIDÊNCIA
Docs. SEI 1517667 e 1517670.
CAUSA
- Falta de definição interna clara de qual será a política para ocupação de imóveis; - Possível desconhecimento das disposições da resolução TSE 23.544/2017.
EFEITO
- Ocupação desordenada, não aderente as demandas dos clientes da Justiça Eleitoral; - Criação ou manutenção de estrutura não adequada à demanda, seja superior ou inferior ao necessário.
MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA
Manifestação COSEG/SEMANP 1612836: Conforme pontuado durante a reunião com a SEAUD, há um outro aspecto da política de ocupação de imóveis por parte da justiça Eleitoral na Paraíba que precisa ser melhor analisada e definida pela alta Administração (Conselho de Governança e Tribunal Pleno), qual seja: a relativa ao próprio modelo de ocupação de imóveis. Com efeito, hoje, por conta de limitações orçamentárias, nos encontramos travados em relação à ideia outrora adotada de construção de sedes próprias para todos os Fóruns Eleitorais do Estado. Enquanto tínhamos a possibilidade de liberação de orçamentos para obras, a orientação ainda que não formal ou registrada em qualquer documento/normativo interno do Órgão, era no sentido de novas construções conforme padrões traçados pela Resolução TSE nº 23.544/2017, porém diante das remotas perspectivas de melhoras das contas públicas no que se refere a investimentos, sobretudo a partir da emenda constitucional nº 95/2016, entendemos ser necessária, de fato, conforme destacado no achado, a definição de uma política de ocupação de imóveis. Por tal razão, nossos planos de obras ainda não vêm se referindo à tal política institucional. Não podemos olvidar que nos últimos anos a Justiça Eleitoral em nosso Estado tem sido diretamente alcançada, ora por orientações do TSE quanto à redução no quantitativo de Zonas Eleitorais, ora por políticas de gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba relativas à extinção de comarcas. O que nos atinge diretamente no que se refere à definição de qual política de ocupação de imóveis adotarmos. Passaremos a focar somente a locação de imóveis a desistiremos de irmos em busca de orçamentos para obras? Voltaremos a tentar incluir em orçamentos previsões para investimentos? Novas obras? Priorizaremos a garantia de estruturas menores para as Zonas Eleitorais, sobretudo depois das constatações de que o atendimento virtual e o trabalho remoto vêm se consolidando como nova realidade no serviço público? Ou preservaremos as estruturas atuais com todas as suas dificuldades de manutenção e custos operacionais? Quais as perspectivas futuras do TSE quanto ao dimensionamento da quantidade de Zonas Eleitorais?
CONCLUSÃO DA EQUIPE

A manifestação do clientes de auditoria não desconstitui ou questiona os termos do achado. Ao contrário, os clientes concordaram com ele e propõem a definição de "qual política de ocupação de imóveis" deve-se adotar. Por esse motivo mante-se o achado na íntegra.

RECOMENDAÇÃO

A1R1 - Recomendar à DG, em conjunto com a SAO, que adote providências no sentido de que a Administração do Tribunal definida qual será a política adotada para: I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios; II - dispersão ou concentração de sua estrutura física". Após essa definição, no próximo Plano de Obras, a SAO deve informar a política adotada, seguindo o previsto nos incisos I e II, do art. 3º, da Resolução TSE nº 23.544/2017.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar o atendimento da unidade e/ou órgão para os clientes internos e externos;
2. Melhorar o funcionamento e desempenho da unidade/Tribunal;
3. Otimização de resultados com minimização de recursos;
4. Alinhar as atividades da unidade às diretrizes, táticas, estratégias, aos objetivos, metas e valores do órgão;
5. Melhor utilização de ativos físicos e recursos humanos.

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação e elaboração de normativo.

Recomendação monitorável.

A2

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de divulgação dos procedimentos relacionados a eventual extravio de bens, além de manutenção e reparo.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Foi identificada a ausência de divulgação dos procedimentos relacionados a eventual extravio de bens, além de manutenção e reparo.

A Instrução Normativa (IN) TRE/PB nº 3/2021 prevê deveres e responsabilidades para os gestores que detém a carga de bens pertencentes ao Tribunal, inclusive, quanto à comunicação aos setores responsáveis, quando se tratar de extravio de algum bem, nos termos do art. 81 da citada IN.

Contudo, não se identificou qualquer tipo de divulgação aos gestores de como funciona o processo de comunicação de eventual extravio, processo esse definido no citado art. 81.

OBJETOS

RDIM: 0005482-56.2023.6.15.8000 e 0005181-12.2023.6.15.8000;
SEI e intranet.

CRITÉRIO

- Boas práticas administrativas (comunicar adequadamente aos gestores os principais procedimentos administrativos);
- Art. 81. da Instrução Normativa nº 3/2021:

Art. 81. Ao constatar irregularidade, o(a) detentor(a) de carga ou o(a) responsável deve:

I - no caso de extravio que envolva o uso de violência, como roubo, arrombamento, ou que venha a colocar em risco a guarda e a segurança de bens móveis, comunicar o fato à unidade de segurança e serviços de apoio, que por sua vez deve: a) adotar as providências imediatas para reaver ou recuperar o bem; b) orientar o(a) comunicante para preservar o local para eventual perícia; e c) comunicar o fato à SEGEF.

II - nos demais casos de extravio e das irregularidades descritas no artigo anterior, o(a) detentor(a) de carga ou o(a) responsável ou a Comissão Inventariante deve comunicar o fato à SEGEF.

Parágrafo único. Em caso de extravio de bem que contenha informação produzida ou custodiada pelo TRE-PB, o fato deve ser imediatamente comunicado como incidente de segurança da informação.

EVIDÊNCIA

Doc. SEI nº 1594218 e 1593755.

CAUSA

- Falta de uma cultura voltada para divulgação das principais rotinas administrativas (entende-se uma boa prática a concentração de vários informações importantes na página da SAO na intranet; e divulgá-la para os gestores);
- Ausência de uma rotina de melhoria de processos.

EFEITO

- Não responsabilização pelo extravio de bens.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

COMAT 1612073 - No que diz respeito à ausência de divulgação dos procedimentos relacionados a eventual extravio de bens, entendo pertinente à recomendação, motivo pelo qual será verificado como será efetuada a divulgação, se por e-mail, uma nota na intranet ou vídeo conferência.

Quanto à manutenção e reparo de bens, registro que esses serviços não são realizados nos Cartórios apenas na Capital e que quando solicitados pelos Cartórios, fazemos a substituição dos bens e recolhemos os mesmos para os reparos necessários.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

É preciso registrar que, embora os serviços de manutenção sejam realizados na capital e seja feita a substituição dos bens, quando solicitado, o Chefes de Cartório podem ser ouvidos sobre a qualidade desse procedimento ou desse processo de trabalho, razão pela qual se entende pertinente a manutenção da recomendação A2R2.

No mais, a unidade cliente de auditoria concordou com o achado. Por esses motivos mantem-se o seu texto na íntegra.

RECOMENDAÇÃO

A2R1 - Recomendar à COMAT que desenvolva rotina de divulgação periódica dos procedimentos de relacionados à comunicação do extravio de bens e demais informações importantes das rotinas administrativas afetas à Coordenadoria.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão;
2. Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens, etc;
3. Mitigação de riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles;
4. Garantir a veracidade das informações.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

A2R1 - Recomendar à COMAT que realize, periodicamente, pesquisa de satisfação dos cartórios eleitorais em relação às manutenções preventivas e corretivas, podendo tal avaliação constar do próprio OCOMON, como última etapa do atendimento.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão;
2. Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens, etc;
3. Mitigação de riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

A3

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Oportunidades de melhoria e problemas na estrutura física, segurança e/ou acessibilidade dos cartórios eleitorais.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficaram constatadas oportunidades de melhoria e problemas na estrutura física, segurança e/ou acessibilidade dos cartórios eleitorais do Estado da Paraíba.

A análise realizada pela equipe de auditoria foi feita em uma amostra estatística (conforme permitiu o programa de auditoria) de 11 (onze) imóveis do total de 58 (cinquenta e oito) imóveis em uso. Foi considerada a proporção de imóveis próprios (6 analisados do total de 35), alugados (3 analisados do total de 15) e cedidos (2 analisados do total de 8).

Essa análise foi feita baseada em fotos enviadas (conforme também permitiu o programa de auditoria) por servidores das seguintes Zonas Eleitorais (ZE's): 55ª Zona Eleitoral (ZE) de Rio Tinto; 51ª ZE de Patos; 20ª ZE de Araruna; 73ª ZE de Alhandra; 24ª ZE de Cuité; 44ª ZE de Pedras de Fogo; 43ª ZE de Sumé; 34ª ZE de Princesa Isabel; 28ª ZE de Patos; 14ª ZE de Bananeiras; 36ª ZE de Catolé do Rocha.

Embora o Tribunal possua contrato de manutenção dos imóveis que abrigam os Cartórios, algumas oportunidades de melhoria, bem como problemas, foram identificados e, partes deles, serão relatados abaixo, de forma sintética e em percentual:

1. Quanto à estrutura física:

1.1 – verificada a existência de infiltrações ou goteira visível: cartórios da 28ª ZE; 55ª ZE (há mofo); 51ª ZE; 24ª ZE (goteira em cima do ar condicionado); 44ª ZE; 34ª ZE (mofo e infiltrações); 14ª ZE; 36ª ZE.

72,72% dos cartórios da amostra;

100% dos cartórios locados da amostra;

50% dos cartórios cedidos da amostra;

1.2 – verificada a existência de paredes que necessitam de reforma e/ou pintura: cartórios da 28ª ZE (existem paredes com mofo e rachaduras); 55ª ZE; 51ª ZE; 24ª ZE (parte externa); 44ª ZE; 34ª ZE; 14ª ZE.

63,63% dos cartórios da amostra;
100% dos cartórios locados da amostra;
50% dos cartórios cedidos da amostra;

1.3 – verificado reduzido espaço do imóvel que abriga o Cartório: 73ª ZE (espaço exíguo onde ficam o local de atendimento aos eleitores que também serve de arquivo, com estantes repletas de processos físicos. Uma das mesas com o kit de biometria teve que ser disposta na sala de apoio administrativo);

9,09% dos cartórios da amostra;
Esse único imóvel é próprio.

1.4 – cartório não possui dois banheiros distribuídos por gênero para atender ao público: 55ª ZE (um banheiro para o público e mais dois: um para servidoras e um servidores); 51ª ZE; 73ª ZE (só existe um banheiro para todo o cartório); 34ª ZE (banheiro único).

36,36% dos cartórios da amostra;
66,66% dos cartórios locados da amostra;

1.5 - os imóveis próprios do Tribunal, selecionados na amostra, relativos à 36ª e 38ª ZE de Catolé do Rocha; 20ª ZE de Araruna; 24ª ZE de Cuité; 55ª ZE de Rio Tinto; 73ª ZE de Alhandra; e 14ª ZE de Bananeiras, não atendem aos parâmetros os limites estabelecidos na tabela I do Anexo V da Resolução TSE nº 23.544/2017.

No entanto, todos os projetos e construções dos referidos cartórios eleitorais são anteriores a Resolução TSE nº 23.544/2017. A edificação projetada e construída para sediar a 36ª ZE de Catolé do Rocha, atendia a Resolução da época, porém o projeto e a construção do cartório eleitoral foram concebidos para abrigar uma única zona eleitoral. Após o rezoneamento, Catolé do Rocha recepcionou a Zona Eleitoral de Brejo do Cruz, dessa forma, na atual situação, o imóvel não está atendendo os requisito da supracitada norma, pois conta com as zonas eleitorais da 36ª e 38ª.

2. Quanto à Segurança:

2.1 – verificada a existência de dispositivos de segurança: grades e/ou alarmes, porém não existem cercas elétricas e câmeras: cartórios da 28ª ZE; 55ª ZE; 51ª ZE; 20ª ZE; 73ª ZE; 24ª ZE (apenas alarme); 44ª ZE; 43ª ZE; 34ª ZE (apenas alarme); 14ª ZE; 36ª ZE.

- 100% dos cartórios da amostra constam neste item.

2.2 – identificado que não há laudo atual do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento do Cartório: 28ª ZE; 55ª ZE; 51ª ZE; 20ª ZE (há um Laudo Técnico de Vistoria do corpo de bombeiros do ano de 2019 marcado o Parecer como "vistoria não aprovada"); 73ª ZE; 24ª ZE; 44ª ZE; 43ª ZE; 34ª ZE; 36ª ZE (a autorização tinha validade até 08/11/2018); 14ª ZE (informou que havia laudo, porém não dispõe de evidência do laudo).

- 100% dos cartórios da amostra constam neste item.

2.3 – inexistência de saída de emergência ou a saída de emergência é o mesmo local de entrada (acesso único): 28ª ZE; 51ª ZE; 20ª ZE; 73ª ZE; 43ª ZE; 34ª ZE; 14ª ZE; 36ª ZE.

72,72% dos cartórios da amostra;
100% dos cartórios locados da amostra;
50% dos cartórios cedidos da amostra;

2.4 - inexistência de contrato de seguro para os cartórios eleitorais: nenhum imóvel que abriga cartório possui.

3. Quanto à acessibilidade:

3.1 – não existe rampa para acesso ao Cartório: 44ª ZE.

9,09% dos cartórios da amostra;
Esse único imóvel é cedido.

3.2 – problemas com estacionamento: 28ª ZE; 55ª ZE (portão fechado); 51ª ZE; 20ª ZE; 73ª ZE; 24ª ZE (sinalização e calçada); 44ª ZE (não possui vagas); 43ª ZE (precisa de reforço de pintura); 34ª ZE (não há garagem); 14ª ZE (falta pintura, distância para a entrada, possui uma mureta atrapalhando a rampa – acesso a rampa apenas pela rua);

90,90% dos cartórios da amostra;
100% dos cartórios locados da amostra;
100% dos cartórios cedidos da amostra;

3.3 – problemas de acessibilidade aos banheiros: 28ª ZE; 55ª ZE; 51ª ZE (em razão da entrada do cartório); 73ª ZE (o único banheiro possui até armário de material de expediente dentro); 44ª ZE; 43ª ZE (há um único banheiro destinado ao público com acessibilidade, o qual é destinado ao gênero feminino); 34ª ZE (péssimo acesso);

63,63% dos cartórios da amostra;

100% dos cartórios locados da amostra;

100% dos cartórios cedidos da amostra;

3.4 – outros problemas com acessibilidade: 28ª ZE (a entrada não possui degraus, porém precisa de ajustes de acessibilidade (corrimão); 55ª (a calçada possui uma árvore que atrapalha um pouco a passagem pela calçada); 51ª ZE (há rampas mas a largura das portas impede o uso independente por parte do cadeirante. É necessário que ele solicite a remoção de cadeiras e abertura de outra porta para entrar no ambiente de atendimento); 20ª ZE (banheiro único; sinalização somente visual); 73ª ZE (rampa muito íngreme; Inexiste qualquer sinalização, exceto quanto à rota de fuga, que encontra-se prejudicada, visto que inexistente saída de emergência); 24ª ZE (problemas com sinalização); 44ª ZE (problemas de sinalização); 43ª ZE (problemas de sinalização); 34ª ZE (problemas de sinalização); 14ª ZE (problemas de sinalização); 36ª ZE (problemas de sinalização).

- 100% dos Cartórios da amostra possuem algum tipo de problema de acessibilidade.

Por fim, registra-se que não se identificou más condições físicas dos imóveis a ponto de contribuir para a degradação dos bens móveis.

OBJETOS

Imóvel ocupado pela 55ª ZE de Rio Tinto: 0005221-91.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 51ª ZE de Patos: 0005217-54.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 20ª ZE de Araruna: 0005216-69.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 73ª ZE de Alhandra: 0005222-76.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 24ª ZE de Cuité: 0005218-39.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 44ª ZE de Pedras de Fogo: 0005220-09.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 43ª ZE de Sumé: 0005219-24.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 34ª ZE de Princesa Isabel: 0005223-61.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 28ª ZE de Patos: 0005179-42.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 14ª ZE de Bananeiras: 0005224-46.2023.6.15.8000;
Imóvel ocupado pela 36ª ZE de Catolé do Rocha: 0005215-84.2023.6.15.8000.
Processo sei nº 0005180-27.2023.6.15.8000;
Processo sei nº 0005181-12.2023.6.15.8000.

CRITÉRIO

Lei nº 8.112/1990, art. 185, I, letra "h", que garante ao servidor(a) condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias;
Resolução TRE/PB nº 12/2023 (Código de Ética), art. 5º, I, que dispõe ser direito do(a) servidor(a) trabalhar em ambiente adequado, que não atente contra sua integridade física, moral e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e a familiar;
Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;
ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

EVIDÊNCIA

Fotos dos Imóveis ocupados pelas ZE's citadas abaixo, constantes nos processos SEI:
55ª ZE de Rio Tinto: 0005221-91.2023.6.15.8000;
51ª ZE de Patos: 0005217-54.2023.6.15.8000;
20ª ZE de Araruna: 0005216-69.2023.6.15.8000;
73ª ZE de Alhandra: 0005222-76.2023.6.15.8000;
24ª ZE de Cuité: 0005218-39.2023.6.15.8000;
44ª ZE de Pedras de Fogo: 0005220-09.2023.6.15.8000;
43ª ZE de Sumé: 0005219-24.2023.6.15.8000;
34ª ZE de Princesa Isabel: 0005223-61.2023.6.15.8000;
28ª ZE de Patos: 0005179-42.2023.6.15.8000;
14ª ZE de Bananeiras: 0005224-46.2023.6.15.8000;
36ª ZE de Catolé do Rocha: 0005215-84.2023.6.15.8000.
Doc. sei nº 1587027 (lista de imóveis utilizados pelo TRE/PB – atualizado dia 12/06/2023);
Doc. sei nº 1593755;
Doc. sei nº 1597134.

CAUSA

- Limitações orçamentárias (1573566);
- Estrutura pequena dos setores envolvidos com o tema (Seção de Engenharia e Arquitetura - SEARQ e Seção de Manutenção Predial - SEMANP), em especial quanto ao quantitativo de pessoal (1573566);
- Dificuldade de encontrar imóveis compatíveis com as exigências regulatórias para serem locados pela Justiça Eleitoral na Paraíba;
- Falta de um estudo constante e periódico acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais no Estado da Paraíba.

EFEITO

- Problemas na estrutura física, de segurança e acessibilidade dos cartórios eleitorais que afetam (ou podem afetar) o bem-estar (conforto físico e mental) dos(as) servidores(as) que prestam serviço à Justiça Eleitoral e cidadãos que buscam o atendimento;
- Problemas de acessibilidade dificultam ou inviabilizam o atendimento pleno e confortável a cidadão e ao cidadão.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**1. Quanto à estrutura física.****Manifestação SEARQ 1606840**

- Com relação ao prédio de **Alhendra** (73ªZE), foi deliberado pela Administração a locação de um imóvel, processo 0004052-44.2023.6.15.8073, logo, acreditamos que com esta medida as reivindicações dos servidores e juízo eleitoral serão atendidas, melhorando significativamente o espaço físico e a acessibilidade do Fórum Eleitoral.

- Com relação aos parâmetros estabelecidos na tabela I do Anexo V da Resolução TSE nº 23.544/2017, entendemos, *s.m.j.*, que foram estabelecidos para novas construções. Dessa forma, os prédios próprios construídos antes do normativo, não atendem a tais parâmetros.

Nos prédios alugados e cedidos, em alguns casos não conseguimos observar o normativo, uma vez que no interior do Estado é muito difícil encontrarmos imóveis para alugar e/ou para cessão dentro dos limites estabelecidos no normativo. Assim, a SEARQ realiza uma análise técnica quanto à estrutura física do imóvel e se o espaço atende minimamente à(s) zona(s) eleitoral(is), além é claro da anuência dos servidores da zona eleitoral.

Vale destacar ainda, que dentre os nossos imóveis cedidos e locados temos tanto prédios pequenos, quanto prédios bem grandes, como por exemplo os últimos imóveis recebidos do TRT/PB.

- Outra situação é que os prédios próprios de Catolé do Rocha e Guarabira, construídos entre 2016 e 2017, receberam recentemente mais uma zona eleitoral cada. Assim, os prédios que foram concebidos para 01 zona eleitoral, dentro dos parâmetros da Resolução TSE nº 23.544/2017, atualmente tem o espaço comprometido com a chegada de outra zona eleitoral.

- Com relação às observações feitas com relação a quantidade de banheiros e sua distribuição por gênero, devido tanto aos parâmetros de áreas determinados pelo TSE (nas nossas construções), quanto pelo tamanho dos prédios alugados ou cedidos, não há como atender aos servidores.

Manifestação COSEG 1612836:

Ratifico os termos da manifestação SEARQ 1606840.

Manifestação COSEG/SEMANP 1612836:

Quanto à existência de infiltrações ou goteira visível: cartórios da 28ª ZE; 55ª ZE (há mofo); 51ª ZE; 24ª ZE (goteira em cima do ar condicionado); 44ª ZE; 34ª ZE (mofo e infiltrações); 14ª ZE; 36ª ZE, é necessário reconhecer que por mais que as nossas equipes tenham se empenhado em chegar tempestivamente a todas as nossas unidades administrativas para atendimento de demandas de manutenção preventiva, nem sempre tal propósito é alcançado, e o que deveria ser prevenção acaba se transformado em correção.

Tais dificuldades decorrem, sobretudo da capilaridade de nossas demandas, tanto de manutenção preventiva, quanto corretiva. No momento temos 58 edificações como alvos das ações de manutenção da SEMANP e a julgar pelos índices de satisfação levantados, conseguimos melhorar bastante quando correlacionamos os resultados atuais com os de há alguns anos.

Não que sirva como justificativa para as deficiências identificadas, mas apenas como constatação fática, ressaltamos que estamos enfrentando há alguns meses, alguns percalços na execução do contrato de manutenção predial, tanto é assim que está em curso o SEI 0009149-84.2022.6.15.8000, cujo objeto é justamente a busca da contratação de uma nova empresa para esse tipo de serviço. É que, aparentemente a atual contratada (Construtora JR), passa por dificuldades financeiras no que se refere ao seu capital de giro e, em função disso, tem retardado diversas solicitações de atendimento para a execução de atividades de manutenção predial.

Especificamente no que se refere ao Fórum de Patos e Cartório Eleitoral da 51ª ZE, também em Patos, ao identificar que alguns problemas de infiltrações referiam-se a vazamentos em caixas de água antigas, e por considerar tais intervenções como benfeitorias necessárias, a SAO determinou a notificação dos respectivos locadores para a correção dos problemas (SEI 0001947-63.2023.6.15.8051). Portanto, eventualmente, o problema de infiltração pode estar relacionado ao momento em que a queixa da Zona Eleitoral surgiu, mas de qualquer sorte, a SEMANP verificará qual a situação atual.

É bem verdade que outros problemas de infiltrações podem estar ocorrendo nessas duas Zonas Eleitorais e não relacionados especificamente aos vazamentos em caixas de água, a exemplo do que ocorreu recentemente em Ingá, Conceição, Jacaraú e Campina Grande, haja vista os maiores volumes de chuvas verificado nos últimos meses em diversas regiões do Estado, porém reitere-se, a SEMANP está com suas equipes em campo.

Torna-se importante destacar, ainda, que relativamente às locações de imóveis, muitas têm sido as dificuldades de localização de edificações adequadas à instalação de um Órgão Público como um Fórum Eleitoral, pois os padrões arquitetônicos nas pequenas cidades do interior são os mais variáveis possíveis e a SEARQ, via de regra, encontra barreiras intransponíveis para aprovar determinadas edificações no momento das vistorias.

2. Quanto à Segurança.**Manifestação COSEG/SEMANP 1612836:**

De fato, ultimamente temos enfrentado diversas situações preocupantes relacionadas ao tema segurança das nossas unidades no interior do Estado, pois têm sido mais frequente os registros das ações de bandidos que subtraem itens como: peças de aparelhos de ar condicionado, mangueira de hidrante, botijões de gás, etc.,

Recentemente tivemos esse tipo de problema em Teixeira, Piancó, Campina Grande, Sapé e Mamanguape. Não registramos até agora a subtração de equipamentos eletrônicos, ou seja, não houve acesso às dependências mais críticas dos Fóruns, mas de qualquer maneira alguns prejuízos causados comprometeram sobremaneira o funcionamento dos Cartórios, como por exemplo em Piancó, onde três aparelhos de ar foram danificados, deixando os servidores em excessivo desconforto térmico. Além disso, tivemos custos com o deslocamento de equipe de manutenção para a correção do problema, isso sem falar no transtorno de desviarmos equipes de manutenção para a correção de ações criminosas, desviando o foco das nossas ações de manutenções preventivas e corretivas de rotina.

Neste momento a SAO está desenvolvendo estudos para a instalação de novos sistemas de alarmes pelo menos nas nossas unidade mais críticas. Por outro lado, a STIC já vem mantendo entendimentos com a SEMANP para a instalação, em curto prazo, de câmeras de monitoramento em todos os NVIs e, num futuro próximo cremos, poderemos ampliar o leque de monitoramento por câmeras para os Fóruns.

Além disso, estamos programando a instalação de concertinas em algumas das nossas unidades, tais como: Sapé, São João do Rio do Peixe, Piancó, Campina Grande, NVI João Pessoa e Anexo I, também nesta capital. A ideia é que tais intervenções ocorram via contrato de reparos construtivos.

O NSEGI tem participado conosco de reuniões com o objetivo de encontrarmos juntos soluções para minimizarmos as deficiências na área de segurança.

Finalmente, convém ser destacado que o ideal seria, conforme proposto inclusive por alguns colegas das Zonas Eleitorais na última autoinspeção realizada pela CRE, que tivéssemos postos de vigilância terceirizada pelo menos nos maiores Fóruns do Estado, entretanto, não há perspectivas orçamentárias a curto prazo para esse tipo de despesa.

Diante disso, resta-nos a alternativa de melhorias no modelo atual, mediante a substituição dos alarmes atuais, já bastante obsoletos e de manutenção dispendiosa, por outros mais modernos e mais baratos que não comprometam a eficiência da respectiva finalidade.

Nesse sentido, o NSGI já recebeu o sinal verde da SAO para deflagrar DFD específico ou identificar Atas de Registro de Preços às quais o nosso tribunal possa aderir, de modo que o mais breve possível tenhamos todos os nossos Fóruns atendidos por esses novos equipamentos.

3. Quanto à acessibilidade.

Manifestação SEARQ

- Como é sabido, o tema acessibilidade é muito amplo, e engloba várias necessidades (visual, sonora, física). Como a SEARQ não tem estrutura para realizar intervenções mais abrangentes, optamos, em concordância com SAO/COSEG, que **inicialmente** iríamos focar na acessibilidade para pessoas que possuem **dificuldade de locomoção, cadeirantes**. Assim, em nossas ações, priorizamos adequações nas estruturas físicas dos imóveis para construção de rampas e corrimãos, banheiros com barras de apoios, vasos sanitários e torneiras acessíveis, larguras de portas suficientes para cadeira de rodas, dentre outras. Além dessas, também incluímos piso tátil nas calçadas.

Desse modo, sugerimos, *s.m.j.*, que seja discutida e elaborada pela Administração qual é, ou será, a política adotada sobre ações de acessibilidade para os prédios da Justiça Eleitoral da Paraíba. Assim, com a adoção da política do órgão, poderá haver um planejamento mais direcionado e contratações específicas, com envolvimento de vários setores, uma vez que a garantia de acessibilidade não passa unicamente por intervenções de engenharia e arquitetura, mas também outras áreas de atuação, como compras de equipamentos diversos, contratações de profissionais, dentre outros.

- Seguindo a linha de direcionamento citada acima, seguem algumas das medidas adotadas pela SEARQ:

- Aluguel de imóveis: é atribuído ao proprietário do imóvel a responsabilidade de realizar adequações mínimas necessárias nos prédios. A SEARQ envia detalhamentos, orienta e tira dúvidas quanto à sua execução. Assim, os imóveis alugados que não possuem acessibilidade são os que os contratos são mais antigos e ainda não fazíamos tal exigência. Uma sugestão, *s.m.j.*, seria na renovação desses, haver uma conversa com os proprietários para que realizem as intervenções necessárias.
- Foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica (1189599) entre o TRE-PB e o Governo do Estado. Em 10/07/23 foi realizada uma reunião (ata 1598429), na qual ficou acordado que iríamos enviar a relação dos nossos prédios que não possuem acessibilidade para que o Estado nos auxilie nessas demandas. Assim, foi enviado o e-mail 1606514, com todas as informações necessárias. As tratativas estão no processo 0011778-02.2020.6.15.8000.
- Realizamos este ano adequações no cartório de Remígio (0007742-70.2021.6.15.8067): rampas de acesso, corrimãos, barras de apoio nos banheiros, vaga de estacionamento pintadas, dentre outros.
- Realizamos este ano intervenções no edifício Sede(0003973-90.2023.6.15.8000): instalação de piso tátil.

- Com relação aos imóveis cedidos que não possuem acessibilidade, já foi determinado pela COSEG/SAO para que realizemos estudos nos prédios para posteriormente apresentá-los aos órgãos cedentes.

- Gostaríamos de esclarecer que a norma técnica de acessibilidade exige que o prédio tenha ao menos um banheiro acessível. Portanto, alguns cartórios eleitorais só possuem um banheiro acessível, e este deve ser destinado a todos os gêneros. Outro ponto é que com relação aos imóveis alugados, entendemos ser inviável financeiramente impormos aos proprietários que construam outro banheiro ou realizem as intervenções para tanto, além de haver falta de espaço na maioria das vezes.

Com relação à **Recomendação A3R2:**

Informamos que foi encaminhado do DFD (1602730), processo 0006207-45.2023.6.15.8000, e já iniciamos os estudos preliminares para a contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, e orçamentos diversos. Esta contratação irá ser de grande valia para aliviarmos alguns dos gargalos existentes na SEARQ.

Manifestação COSEG 1612836

Ratifico os termos da manifestação SEARQ 1606840.

Acatar a **Recomendação A3R1:**

A3R1 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, e diante das limitações orçamentárias e de pessoal, defina um plano de ação, e informe à Presidência e à Direção-Geral, para tratar dos problemas e oportunidades de melhorias que devam ser priorizados para serem resolvidos nos Cartórios Eleitorais do Estado da Paraíba (não só os imóveis utilizados na amostra citada no achado), tendo em vista os aspectos de instalações físicas, segurança e acessibilidade dos imóveis.

Com relação à **Recomendação A3R2:**

Ratifico os termos da manifestação SEARQ

Acatar a **Recomendação A3R3:**

A3R3 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, adote as providências necessárias para que o TRE/PB oficie ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba solicitando que aquela corporação elabore laudo técnico sobre as condições de funcionamento de todos os imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais na Paraíba, conforme a necessidade e periodicidade exigidas.

Acatar a **Recomendação A3R4:**

A3R4 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG e COMAT, avalie a possibilidade e necessidade de realizar a contratação de seguro para os cartórios eleitorais do Estado da Paraíba.

Acatar a **Recomendação A3R5:**

A3R5 - Recomendar/alertar à Presidência e à Direção-Geral que, considerando as limitações orçamentárias e a implantação de ferramentas para ampliação do atendimento on-line, caso entendam pertinente e viável, determinem a elaboração de estudo acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais no Estado da Paraíba (caso se entenda pertinente, deve haver a definição de um processo de trabalho constante e periódico para análise e deliberação acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais).

CONCLUSÃO DA EQUIPE

Em suas manifestações os clientes de auditoria ratificaram e complementaram as informações levantadas no achado. Acrescentaram ações que estão sendo desenvolvidas para solucionar alguns problemas ou oportunidades de melhoria relatados.

A SEARQ, oportunamente, sugere a definição de qual é a política a ser adotada sobre ações de acessibilidade para os prédios da Justiça Eleitoral da Paraíba, para planejamento mais direcionado e contratações específicas. Diante dessa consideração, a equipe de auditoria entende pertinente incluir mais uma recomendação (A3R6) neste achado.

No mais, mantém-se o achado na íntegra.

RECOMENDAÇÃO

A3R1 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, e diante das limitações orçamentárias e de pessoal, defina um plano de ação, e informe à Presidência e à Direção-Geral, para tratar dos problemas e oportunidades de melhorias que devam ser priorizados para serem resolvidos nos Cartórios Eleitorais do Estado da Paraíba (não só os imóveis utilizados na amostra citada no achado), tendo em vista os aspectos de instalações físicas, segurança e acessibilidade dos imóveis.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar o atendimento da unidade e/ou órgão para os clientes internos e externos;
2. Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
3. Otimização de resultados com minimização de recursos;
4. Desenvolver um programa de ações corretivas e preventivas de problemas após mapeamento dos riscos e controles;
5. Melhor utilização de ativos físicos e recursos humanos.

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação.

Recomendação monitorável.

A3R2 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, avalie a possibilidade/viabilidade de contratar serviços terceirizados de engenharia para agilizar as intervenções necessárias para solucionar os problemas e oportunidades de melhorias priorizados, conforme recomendação A3R1.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar o atendimento da unidade e/ou órgão para os clientes internos e externos;
2. Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
3. Otimização de resultados com minimização de recursos;
4. Desenvolver um programa de ações corretivas e preventivas de problemas após mapeamento dos riscos e controles;
5. Melhor utilização de ativos físicos e recursos humanos.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

A3R3 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, adote as providências necessárias para que o TRE/PB oficie ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba solicitando que aquela corporação elabore laudo técnico sobre as condições de funcionamento de todos os imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais na Paraíba, conforme a necessidade e periodicidade exigidas.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar o atendimento da unidade e/ou órgão para os clientes internos e externos;
2. Estímulo às boas práticas da administração pública no próprio órgão;

3. Sugerir controles para prevenir e/ou corrigir erros e/ou distorções;
4. Desenvolver um programa de ações corretivas e preventivas de problemas após mapeamento dos riscos e controles;
5. Melhor utilização de ativos físicos e recursos humanos.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

A3R4 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG e COMAT, avalie a possibilidade e necessidade de realizar a contratação de seguro para os cartórios eleitorais do Estado da Paraíba.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Estímulo às boas práticas da administração pública no próprio órgão;
2. Mitigação dos riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles;
3. Sugerir controles para prevenir e/ou corrigir erros e distorções;
4. Criar e melhorar controles sobre riscos administrativo, financeiro ou patrimonial da unidade ou órgão para prevenir erros e/ou distorções.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

A3R5 - Recomendar à Presidência e à Direção-Geral que, considerando as limitações orçamentárias e a implantação de ferramentas para ampliação do atendimento on-line, caso entendam pertinente e viável, determinem a elaboração de estudo acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais no Estado da Paraíba (caso se entenda pertinente, deve haver a definição de um processo de trabalho constante e periódico para análise e deliberação acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais).

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar o atendimento da unidade e/ou órgão para os clientes internos e externos;
2. Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
3. Otimização de resultados com minimização de recursos;
4. Melhorar o funcionamento e/ou desempenho da unidade ou Tribunal;
5. Melhor utilização de ativos físicos e recursos humanos.

Recomendação que demanda projeto ou plano de ação.

Recomendação não monitorável.

A3R6 - Recomendar à Direção-Geral que, com o apoio da Assessoria de Eleição, Inovação e Inclusão, definam uma política de acessibilidade para Justiça Eleitoral da Paraíba que contemple diretrizes para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar o atendimento da unidade e/ou órgão para os clientes internos e externos;
2. Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
3. Otimização de resultados com minimização de recursos;
4. Melhorar o funcionamento e/ou desempenho da unidade ou Tribunal;
5. Melhor utilização de ativos físicos e recursos humanos.

Recomendação que demanda projeto ou plano de ação.

Recomendação não monitorável.

A4

DESCRIÇÃO DO ACHADO

Cumprimento parcial dos SLA (*Service Level Agreement* ou, em tradução livre, Acordo de Nível de Serviço) definidos como prazos de solução pela unidade: COSEG.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatado o cumprimento parcial dos SLA (*Service Level Agreement* ou, em tradução livre, Acordo de Nível de Serviço) definidos como prazos de solução pela COSEG e suas unidades no sistema Ocomon Serviços Gerais.

Mesmo considerando uma margem de 20% acima dos tempos médios de solução acordados nos SLA's, observa-se que 58,43% dos chamados direcionados às unidades COSEG - SEMANP - SEARQ (1594430) ficaram com tempo acima desta margem.

Quando se analisa individualmente **o tempo de solução acima de 20% do SLA**, tem-se o seguinte resultado: SEMANP (**58,16%**), COSEG (**100%**) e SEARQ (**87,5%**), conforme se observa nos doc. SEI 1592263, 1592267 e 1592274, relatórios extraídos do sistema Ocomon Serviços Gerais.

A seguir os dados extraídos do sistema:

Acordo de solução – SLA SEMANP (doc. SEI 1592263)

2230 chamados fechados com a seguinte situação:

39,82% (888 chamados) teve solução dentro do SLA

2,02% (45 chamados) teve solução até 20% do SLA

58,16% (1297 chamados) teve solução acima de 20% do SLA.

Acordo de solução – SLA COSEG (doc. SEI 1592267)

09 chamados fechados com a seguinte situação:

100% (09 chamados) teve solução acima de 20% do SLA.

Acordo de solução – SLA SEARQ (doc. SEI 1592274)

08 chamados fechados com a seguinte situação:

12,5 % (01 chamado) teve solução dentro do SLA

87,5% (07 chamados) teve solução acima de 20% do SLA.

MÉDIA RELATIVA AS 03 UNIDADES (SEMANP – COSEG – SEARQ)

2247 chamados fechados com a seguinte situação:

39,56 % (889 chamados) teve solução dentro do SLA

2,00% (45 chamados) teve solução até 20% do SLA

58,43% (1313 chamados) teve solução acima de 20% do SLA.

É importante registrar que esse tempo de solução pode ser alterado e ajustado no sistema. Portanto, essa situação demonstra a necessidade de revisão dos prazos definidos para esses SLA´s, pois podem está impactando nos resultados negativos em razão de o Acordo de Nível de Serviços (SLA) estarem subdimensionados.

OBJETOS

Anexos SLA SEMANP (1592263), COSEG (1592267) e SEARQ (1592274).

CRITÉRIO

- Boas práticas administrativas (definir prazos factíveis de cumprimento, para que o cumprimento dos chamados sejam em prazos mais reais e, conseqüentemente, o sistema possa extrair relatórios com informações que possam ajudar os gestores na tomada de decisão).
- SLA - Acordo de Solução definido (doc. SEI 1592279)

EVIDÊNCIA

Docs. SEI: 1592263, 1592267 e 1592274.

CAUSA

- Possível subdimensionamento do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

EFEITO

- Tomada de decisão com base em informações inadequadas.

MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Manifestação COSEG 1612836

De fato, conforme destacado pelo próprio chefe da SEMANP, quando da reunião com SEAUD para a apresentação das matrizes de achados, o "Sistema Ocomon - Serviços Gerais" carece de adaptação à atual realidade da Seção de Manutenção.

Com efeito será necessária a implementação de ferramenta no sistema que possibilite alguma forma de triagem por tipo de demanda registrada, pois realmente, a depender da demanda aberta no Ocomon, os prazos de atendimento programados serão incompatíveis, carecendo, portanto de reavaliação.

Uma demanda que signifique, por exemplo, a troca de uma lâmpada, não poderá se comparada a outra que envolva, por exemplo, uma revisão de sistema hidráulico o elétrico.

Observação: Ao relatar a situação encontrada no presente achado a SEAUD pontuou, em relação à COSEG, um índice de tempo para atendimento de demandas frente ao SLA bastante anormal, ao destacar que:

"Mesmo considerando uma margem de 20% acima dos tempos médios de solução acordados nos SLA´s, observa-se que 58,43% dos chamados direcionados às unidades COSEG - SEMANP - SEARQ (1594430) ficaram com tempo acima desta margem."

Assim, curiosos por entender os fundamentos dessa informação, que teve por base o documento 1592267, pesquisamos os objetos dos chamados ali citados e verificamos que todos referem-se à demandas da própria SEMANP e não da COSEG, circunstância essa que certamente agravou os resultados da avaliação.

De qualquer sorte, independentemente disso, estamos de acordo com a causa identificada para o presente achado, qual seja:

"Possível subdimensionamento do Acordo de Nível de Serviço (SLA)".

Acatar a Recomendação A4R1:

A4R1 - Recomendar à COSEG que, em conjunto com a SEARQ e SEMANP, revisem os prazos de solução definidos no SLA - Acordo de Nível de Serviço do sistema Ocomon Serviços Gerais, adequando-os ao tempo real de execução dos serviços.

CONCLUSÃO DA EQUIPE

O cliente de auditoria concordou com o achado, por esse motivo ele é mantido na íntegra.

RECOMENDAÇÃO

A4R1 - Recomendar à COSEG que, em conjunto com a SEARQ e SEMANP, revisem os prazos de solução definidos no SLA - Acordo de Nível de Serviço do sistema Ocomon Serviços Gerais, adequando-os ao tempo real de execução dos serviços.

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1. Melhorar o atendimento da unidade e/ou órgão para os clientes internos e externos;
2. Estímulo às boas práticas da administração pública no próprio órgão;
3. Sugerir controles para prevenir e/ou corrigir erros e/ou distorções;
4. Mitigação de riscos por meio de sugestões de aprimoramento dos controles;
4. Garantir a veracidade das informações.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

4. CONCLUSÃO

A Auditoria Integrada no Processo de Gestão Patrimonial, cujo resultados são apresentados neste relatório, foi conduzida conforme às normas de auditoria aplicáveis, visando atingir ao objetivo geral traçado no planejamento, qual seja: contribuir para aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções.

As avaliações executadas constam dos papéis de trabalho utilizados no planejamento e execução. As conclusões e recomendações estão compiladas neste relatório, tópico 3, as quais evidenciam a necessidade de solução de problemas e melhoria nos imóveis, em especial os que não são pertencentes ao tribunal, pois, em geral, apresentam estrutura não completamente compatível com as exigências normativas. Outro ponto a se destacar é a insipiência em acessibilidade, sendo necessária uma atenção da administração em relação este tema. Registra-se, ainda, que não se identificou más condições físicas dos imóveis a ponto de contribuírem para a degradação dos bens móveis.

Os resultados apresentados demonstram o atingimento do objetivo traçado, pois obteve-se um diagnóstico das estrutura física dos cartórios eleitorais da Justiça Eleitoral da Paraíba e ofertou-se recomendações para aprimoramento, contribuindo, assim, para que os serviços ofertados pelo tribunal sejam otimizados e aperfeiçoados.

5. RECOMENDAÇÕES/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÃO

Neste tópico são apresentadas as recomendações, com vistas a subsidiar a análise dos gestores, sistematizar e organizar as providências a serem adotadas. Dessa forma, sem prejuízo da leitura dos demais itens do relatório, propõe-se:

5.1 - A1R1 - Recomendar à DG, em conjunto com a SAO, que adote providências no sentido de que a Administração do Tribunal definida qual será a política adotada para: I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios; II - dispersão ou concentração de sua estrutura física". Após essa definição, no próximo Plano de Obras, a SAO deve informar a política adotada, seguindo o previsto nos incisos I e II, do art. 3º, da Resolução TSE nº 23.544/2017.

5.2 - A2R1 - Recomendar à COMAT que desenvolva rotina de divulgação periódica dos procedimentos de relacionados à comunicação do extravio de bens e demais informações importantes das rotinas administrativas afetas à Coordenadoria;

5.3 - A2R1 - Recomendar à COMAT que realize, periodicamente, pesquisa de satisfação dos cartórios eleitorais em relação às manutenções preventivas e corretivas, podendo tal avaliação constar do próprio OCOMON, como última etapa do atendimento.

5.4 - A3R1 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, e diante das limitações orçamentárias e de pessoal, defina um plano de ação, e informe à Presidência e à Direção-Geral, para tratar dos problemas e oportunidades de melhorias que devam ser priorizados para serem resolvidos nos Cartórios Eleitorais do Estado da Paraíba (não só os imóveis utilizados na amostra citada no achado), tendo em vista os aspectos de instalações físicas, segurança e acessibilidade dos imóveis.

5.5 - A3R2 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, avalie a possibilidade/viabilidade de contratar serviços terceirizados de engenharia para agilizar as intervenções necessárias para solucionar os problemas e oportunidades de melhorias priorizados, conforme recomendação A3R1.

5.6 - A3R3 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, adote as providências necessárias para que o TRE/PB oficie ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba solicitando que aquela corporação elabore laudo técnico sobre as condições de

funcionamento de todos os imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais na Paraíba, conforme a necessidade e periodicidade exigidas.

5.7 - A3R4 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG e COMAT, avalie a possibilidade e necessidade de realizar a contratação de seguro para os cartórios eleitorais do Estado da Paraíba.

5.8 - A3R5 - Recomendar à Presidência e à Direção-Geral que, considerando as limitações orçamentárias e a implantação de ferramentas para ampliação do atendimento on-line, caso entendam pertinente e viável, determinem a elaboração de estudo acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais no Estado da Paraíba (caso se entenda pertinente, deve haver a definição de um processo de trabalho constante e periódico para análise e deliberação acerca da necessidade de manutenção do número atual de Zonas Eleitorais).

5.9 - A3R6 - Recomendar à Direção-Geral que, com o apoio da Assessoria de Eleição, Inovação e Inclusão, definam uma política de acessibilidade para Justiça Eleitoral da Paraíba que contemple diretrizes para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021.

5.10 - A4R1 - Recomendar à COSEG que, em conjunto com a SEARQ e SEMANP, revisem os prazos de solução definidos no SLA - Acordo de Nível de Serviço do sistema Ocomon Serviços Gerais, adequando-os ao tempo real de execução dos serviços.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Neste item são apresentadas as propostas de encaminhamento deste relatório, com vistas ao melhor gerenciamento do prazo para cumprimento das recomendações aprovadas pela Presidência.

Nesse sentido é recomendado o encaminhamento do processo SEI contendo este relatório final às seguintes unidades e/ou comissões, sem prejuízo da administração entender necessário dar conhecimento a outros setores e/ou comissões:

6.1 - à PTRE (Presidência) para ter conhecimento global da auditoria e possa analisar e deliberar sobre o relatório, em especial a respeito das recomendações, inclusive, no caso de acatamento, estabelecendo o prazo às unidades para cumprimento e/ou apresentação de plano de ação, nos moldes do modelo adotado pelo Tribunal no sistema SEI.

6.2 - à DG (Diretoria Geral) para ter conhecimento global da auditoria, dar cumprimento as deliberações da Presidência acerca deste relatório, acompanhando as providências adotadas pelos setores envolvidos no cumprimento de todos os itens, bem como aprovar os planos de ação a serem desenvolvidos;

6.5 - à SAO (Secretaria de Administração e Orçamento) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;

Por oportuno, ressalta-se que caso a Administração não concorde com o posicionamento desta SEAUDI e opte por não seguir as recomendações, isso deve ficar claro na decisão, a fim de que seja avaliada a possibilidade de, na fase de monitoramento, considerar-se finalizadas as recomendações. Contudo, é válido destacar que, decidindo assim, a Administração assume a responsabilidade pelos riscos envolvidos da não implementação das recomendações.

Isso posto, submete-se o presente Relatório Final de Auditoria à apreciação, com as conclusões e recomendações aqui descritas, ao tempo em que lembra-se que o seu processamento deve seguir o disposto no item 51 da NATRE/PB, ou seja, submissão à Presidência para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

À apreciação da Secretaria de Auditoria Interna.

DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA ALVES em 03/08/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

COSMO ALVES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA - ÁREA ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por COSMO ALVES DA SILVA em 03/08/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 03/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1609656&crc=34EE8ABC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1609656** e o código CRC **34EE8ABC**.